

|                                                            |           |                      |
|------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|
| Capítulo 6.º, artigo 203.º, n.º 1),<br>alínea a) . . . . . | 2.600\$00 |                      |
| Capítulo 6.º, artigo 204.º, n.º 1),<br>alínea b) . . . . . | 9.000\$00 | 399.351\$40          |
|                                                            |           | <u>2.657.790\$40</u> |

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Dezembro de 1950. — **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *João Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Virtíssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Superintendência dos Serviços da Armada

#### Repartição do Pessoal

#### Portaria n.º 13:381

Tornando-se necessário estabelecer para a Intendência de Marinha do Alfeite uma lotação capaz de satisfazer às necessidades dos serviços que hoje lhe estão adstritos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a lotação do pessoal militar da Intendência de Marinha do Alfeite seja a seguinte:

#### Oficiais

|                                                              |   |   |
|--------------------------------------------------------------|---|---|
| Contra-almirante . . . . .                                   | 1 |   |
| Oficial superior, classe de marinha . . . . .                | 1 |   |
| Primeiro ou segundo-tenente de administração naval . . . . . | 1 |   |
| Primeiro-tenente auxiliar . . . . .                          | 1 |   |
| Segundos-tenentes ou subtenentes auxiliares . . . . .        | 3 | 7 |

#### 1.ª brigada

|                                                   |   |   |
|---------------------------------------------------|---|---|
| Primeiros-sargentos artilheiros . . . . .         | 2 |   |
| Primeiro ou segundo-sargento artilheiro . . . . . | 1 |   |
| Segundo-sargento artilheiro . . . . .             | 1 | 4 |

#### 2.ª brigada

|                                                                 |   |   |
|-----------------------------------------------------------------|---|---|
| Primeiro ou segundo-sargento torpedeiro electricista . . . . .  | 1 |   |
| Cabo torpedeiro electricista . . . . .                          | 1 |   |
| Cabo fogueiro . . . . .                                         | 1 |   |
| Primeiro-marinheiro torpedeiro electricista . . . . .           | 1 |   |
| Primeiro-marinheiro fogueiro . . . . .                          | 1 |   |
| Segundo-marinheiro fogueiro . . . . .                           | 1 |   |
| Segundo-marinheiro ou grumete-torpedeiro electricista . . . . . | 1 |   |
| Grumete fogueiro . . . . .                                      | 1 | 8 |

#### 3.ª brigada

|                                 |    |    |
|---------------------------------|----|----|
| Grumetes de manobra . . . . .   | 2  |    |
| Segundos-grumetes (a) . . . . . | 52 |    |
| Primeiro-despenseiro . . . . .  | 1  |    |
| Segundo-despenseiro . . . . .   | 1  |    |
| Primeiros-cozinheiros . . . . . | 2  |    |
| Segundos-cozinheiros . . . . .  | 4  |    |
| Primeiros-criados . . . . .     | 3  |    |
| Segundos-criados . . . . .      | 2  | 67 |

#### Sargentos de qualquer classe

|                             |   |   |
|-----------------------------|---|---|
| Sargento-ajudante . . . . . | 1 |   |
| Segundo-sargento . . . . .  | 1 | 2 |

#### Praças de qualquer classe

|                                             |   |    |
|---------------------------------------------|---|----|
| Cabos . . . . .                             | 4 |    |
| Cabo ou marinheiro (b) . . . . .            | 1 |    |
| Primeiros-marinheiros . . . . .             | 3 |    |
| Primeiros ou segundos-marinheiros . . . . . | 6 | 14 |

Total . . . . . 102

Observação. — De entre os cabos, marinheiros ou grumetes três serão condutores de viaturas automóveis.

(a) Três devem ter prática de cozinha.

(b) Com prática de dactilografia.

Ministério da Marinha, 18 de Dezembro de 1950. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### Direcção-Geral de Fomento Colonial

#### Serviços de Valores Postais

#### Portaria n.º 13:382

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 37:050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam sobretaxados, para circular em no Estado da Índia, os seguintes selos de franquia postal da emissão Império, aprovada pelo Decreto n.º 28:675, de 19 de Maio de 1938:

|                                                |
|------------------------------------------------|
| 500:000 da taxa de 1 real sobre 2 1/2 tangas.  |
| 500:000 da taxa de 3 réis sobre 2 1/2 tangas.  |
| 500:000 da taxa de 6 réis sobre 2 1/2 tangas.  |
| 500:000 da taxa de 1 tanga sobre 2 1/2 tangas. |

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 18 de Dezembro de 1950. — O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

#### Portaria n.º 13:383

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37:050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação, na colónia de Angola, selos de franquia postal, tendo como motivos aves daquela colónia, com as dimensões de 26<sup>mm</sup> × 36<sup>mm</sup>, nas quantidades, taxas e cores seguintes:

#### Melierax Mechowi:

1.500:000 da taxa de 5 centavos — azul-grisalho, cinzento, negro e laranja.

*Coracias Spatulatus :*

1.500:000 da taxa de 10 centavos — verde-brilhante, castanho-claro e azul-ultramar.

*Theraptorius Ecaudatus :*

1.200:000 da taxa de 15 centavos — vermelho normal, sépia e amarelo-claro.

*Merops Apiaster :*

1.000:000 da taxa de 20 centavos — amarelo-limão, castanho-claro e verde.

*Ceryle Maxima :*

4.000:000 da taxa de 50 centavos — cinzento-esverdeado, cinzento, negro e castanho-claro.

*Buccanodon Anchietae :*

3.000:000 da taxa de 1 angular — cinzento-violáceo, sépia e amarelo.

*Anastamus Lamelligerus :*

1.000:000 da taxa de 1,50 angulares — amarelo-claro, sépia e negro.

*Bucorvus Cafer :*

1.000:000 da taxa de 2 angulares — amarelo-claro, negro, castanho e vermelho.

*Rhynchops Flavirostris :*

1.500:000 da taxa de 2,50 angulares — cinzento, castanho-escuro e vermelho.

*Astur Polyzonoides :*

1.000:000 da taxa de 3 angulares — amarelo-esverdeado, cinzento-azulado e sépia-claro.

*Otis Cafra :*

1.000:000 da taxa de 3,50 angulares — cinzento-escuro, cinzento, negro e castanho-claro.

*Oriolus Notatus :*

400:000 da taxa de 4 angulares — castanho-violáceo, castanho, negro-amarelo e laranja.

*Urolestes Melanoleucus :*

200:000 da taxa de 4,50 angulares — violeta-claro, cinzento, negro e sépia-escuro.

*Lamprocolius Phoenicopterus :*

460:000 da taxa de 5 angulares — verde, azul e castanho-escuro.

*Heteropsar Acuticaudus :*

260:000 da taxa de 6 angulares — azul normal, verde e castanho.

*Urobrachya Bocagei :*

200:000 da taxa de 7 angulares — laranja, negro-acastanhado e castanho-claro.

*Alcedo Semitorquata :*

200:000 da taxa de 10 angulares — violeta-avermelhado, azul, verde e castanho.

*Eurocephalus Anguitemis :*

140:000 da taxa de 12,50 angulares — azeitona, castanho-violáceo e amarelo-escuro.

*Neocichla Gutturalis :*

140:000 da taxa de 15 angulares — azeitona-amarelado, cinzento, negro e castanho-claro.

*Lophoceros Elegans :*

100:000 da taxa de 20 angulares — ocre, castanho e amarelo-claro.

*Cinnyricinclus Verreauxi :*

80:000 da taxa de 25 angulares — vermelho-violáceo, castanho, negro e violeta.

*Chlorophoneus Sulfureopectus Modestus :*

80:000 da taxa de 30 angulares — laranja-escuro, cinzento-violáceo e amarelo.

*Serpentarius Serpentarius :*

60:000 da taxa de 40 angulares — amarelo-alaranjado, sépia e cinzento-acastanhado.

*Agapornis Roseicollis :*

40:000 da taxa de 50 angulares — verde-azulado, rosado e amarelo.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.*

Ministério das Colónias, 18 de Dezembro de 1950.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 11 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência seguinte:

#### CAPÍTULO 3.º

##### Escola de Farmácia da Universidade de Lisboa

Artigo 313.º — Despesas de comunicações:

|                                             |         |
|---------------------------------------------|---------|
| Do n.º 1) «Correios e telégrafos» . . . . . | 500\$00 |
| Para o n.º 2) «Telefones» . . . . .         | 500\$00 |

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 12 de Dezembro de 1950.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.